

LEI Nº 1.100/99

Morada Nova, 15 de Março de 1999.

*Considera de utilidade pública a
SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE
HABITAÇÃO POPULAR DIVINO
ESPIRITO SANTO e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DIVINO ESPIRITO SANTOS e dá outras providências, acompanhadas por toda documentação, sendo seu CGC 02.330.417/0001-48.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM 15 DE MARÇO DE 1999.


FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO.
Prefeito Municipal.